



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES**

PROCESSO Nº 60041.001521/2021-62

**Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2022, que fazem entre si a União, Ministério da Defesa (MD)/Departamento de Administração Interna (DEADI) e a Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais - UNICAFESMG.**

**UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, inscrito no CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, Brasília/DF neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o **Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA**, nomeado pela Portaria nº 284 - Presidência da República/Casa Civil, de 31 de março de 2022 (publicada no DOU nº 62, Seção 2 de 31/03/2022), delegação de competência advinda da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria nº 2.766/SEORI/SG-MD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 34, de 21/08/2020), CPF nº 102.601.898-63, portador da Carteira de Identidade nº 025.453.583-4 - MD/EB, residente e domiciliado nesta Capital e a **FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UNICAFESMG**, inscrita no CNPJ nº **30.549.459/0001-00**, doravante designada **CONTRATADA**, sediada na Rua Thomaz Gonzaga 45, Bairro Santa Emília, Carangola-MG, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME DE SOUZA FILGUEIRAS**, portador da Carteira de Identidade nº 17095322, expedida pela SSP/MG e CPF nº 106.721.806-85, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60041.001521/2021-62**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPAA nº 84/2020, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/2022-MD**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o Edital da **Chamada Pública nº 02/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de	Qtd.	Valor	Valor
------	--------------------------	------------	------	-------	-------

		Medida		Unitário	Total
50	<b>CAFÉ. Tipo: Torrado; Apresentação: Moído; Tipo embalagem: A Vácuo em papel alumínio; Características Adicionais: Grãos 100% Arábico.</b>	Pacote de 500 gramas	6.565	23,93	157.100,45

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

### 4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1. Órgão/Unidade: 52101 - Ministério da Defesa;

4.1.2. Programas de Trabalho do MD: 05.331.2108.2012.0053 (Administração da Unidade) e 05.122.2108.2000.0001 (Alimentação de Militares em Rancho);

4.1.3. Natureza de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo); e

4.2. Tendo sido, para tanto, emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000675, de 14/06/2022.

### 5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até junho de 2023.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2022.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

### 6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 157.100,45 (cento e cinquenta e sete mil, cem reais e quarenta e cinco centavos).**

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das

demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## 9. CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital; e
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **(CAFÉ. Tipo: Torrado; Apresentação: Moído; Tipo embalagem: A Vácuo em papel alumínio; Características Adicionais: Grãos 100% Arábico, pacote de 500 gramas);**
  - c) substituir, às suas expensas, em prazo de 1 (um) dia, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
  - d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias úteis;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério da Defesa e com suas unidades administrativas, pelo prazo de até dois anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2022, pela Resolução GGPAА nº 84/2020, pela Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até junho de 2023.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1. É competente o Foro da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, o presente Termo de Contrato foi assinado eletronicamente, depois de lido e achado em ordem, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

*Pelo Contratante:*

**Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA**  
Diretor

*Pela Contratada:*

**GUILHERME DE SOUZA FILGUEIRAS**  
Representante da Empresa

*Testemunhas:*

**FRANCISCO ALEXANDRE CALIXTO**  
Gestor do Contrato

**JULIANA CARLOS DA SILVA**  
Fiscal Técnico

**"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"**



Bicentenário  
DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL  
1 8 2 2 - 2 0 2 2



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alexandre Calixto, Supervisor(a)**, em 22/06/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Carlos da Silva, Especialista**, em 22/06/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **guilherme de souza filgueiras, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Louro Braga, Diretor(a)**, em 23/06/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **5221938** e o código CRC **B4EFA8FE**.

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00021/2022 publicado no D.O de 2022-05-25, Seção 3. Onde se lê: Contratada: COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - 36.012.579/0001-50. . Leia-se: Contratada: TELEFONICA DO BRASIL S.A. - 02.558.157/0001-62.

(COMPASNET 4.0 - 24/06/2022).

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00021/2022 publicado no D.O de 2022-05-25, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 187.316,93. Leia-se: Valor Total: R\$ 187.280,21. onde se lê: o presente termo aditivo tem por objeto promover a sucessão contratual relativa ao contrato-hfa nº 33/2018, a partir de fevereiro de 2022, da oi móvel s.a, em recuperação judicial, sociedade anônima com sede no setor comercial norte, quadra 03, bloco a, ed. Estação telefônica - térreo - parte 2, na cidade de Brasília, distrito federal, cep: 70.713-900, inscrita no cnpj/me sob o nº 05.423.963/0001-11 (oi móvel), neste ato devidamente representada na forma prevista em seu estatuto social, para cozani rj infraestrutura e redes de telecomunicações s.a, com sede na rua do lavradio, nº 71, salas 201/801, bairro centro, na cidade do rio de janeiro, estado do rio de janeiro, cep 20230-070, inscrita no cnpj/mf sob o nº 36.012.579/0001-50 ("cozani"), neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos. Com a sucessão contratual ora implementada, a cozani rj infraestrutura e redes de telecomunicações s.a passa a ser a contratada, assumindo todos os direitos e obrigações concernentes ao contrato-hfa nº 33/2018, nos termos do artigo 227 da lei nº 6.404/1976. . Leia-se: o presente termo aditivo tem por objeto promover a sucessão contratual relativa ao contrato-hfa nº 33/2018, a partir de fevereiro de 2022, da oi móvel s.a, em recuperação judicial, sociedade anônima com sede no setor comercial norte, quadra 03, bloco a, ed. Estação telefônica - térreo - parte 2, na cidade de Brasília, distrito federal, cep: 70.713-900, inscrita no cnpj/me sob o nº 05.423.963/0001-11 (oi móvel), neste ato devidamente representada na forma prevista em seu estatuto social, para cozani rj infraestrutura e redes de telecomunicações s.a, com sede na rua do lavradio, nº 71, salas 201/801, bairro centro, na cidade do rio de janeiro, estado do rio de janeiro, cep 20230-070, inscrita no cnpj/mf sob o nº 36.012.579/0001-50 ("cozani"), neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos. com a sucessão contratual ora implementada, a cozani rj infraestrutura e redes de telecomunicações s.a passa a ser consorciada, assumindo todos os direitos e obrigações concernentes ao contrato-hfa nº 33/2018, referente a empresa oi móvel, nos termos do artigo 227 da lei nº 6.404/1976.

(COMPASNET 4.0 - 24/06/2022).

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00061/2021 publicado no D.O de 2021-12-23, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 02/01/2019 a 01/01/2022. . Leia-se: Vigência: 02/01/2022 a 01/01/2023.

(COMPASNET 4.0 - 23/06/2022).

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - UASG 110404

Nº Processo: 60585000149202219. Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de lavanderia. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/06/2022 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco o Sala 219, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/110404-5-00020-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/07/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 24/06/2022) 110404-00001-2022NE800324

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## PARA RECURSO

O Ministério da Defesa, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do Departamento de Administração Interna, vem NOTIFICAR a empresa ANCECO COMERCIO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.015.378/0001-31, que se encontra em local incerto e não sabido, para querendo apresentar RECURSO, da Sanção Administrativa de Multa moratória no valor de R\$ 389,56 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), aplicada por meio do Despacho Decisório nº 23/NUCORR/DEADI/SEORI/SG-MD/2022, após regular processo administrativa sancionatório autuado sob nº 60584.001014/2021-91, para apurar o descumprimento contratual ocorrido durante execução do Termo Substitutivo de Contrato nº 58. Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta notificação, dirigida ao Senhor Diretor do Departamento de Administração Interna, General de Brigada GUILHERME LOURO BRAGA, no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "Q", Térreo, Protocolo Geral, CEP 70049-900. Os autos do Processo Administrativo se encontram à disposição para vista do interessado, no Núcleo de Sanção Administrativa - NUSADM, pelo e-mail NUSADM@DEFESA.GOV.BR, o que não modifica ou altera o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

WALDIR F. DAS N. SILVEIRA JR

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022-MD

Processo: 60041.001521/2021-62. Termo de Contrato nº 008/2022-MD, celebrado com amparo na Lei nº 8.666/93, e em decorrência da Chamada Pública nº 02/2022, firmado entre o Ministério da Defesa-MD e a Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais - UNICAFESMG, CNPJ nº 30.549.459/0001-00. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 02/2022. Vigência de 23/06/2022 até 23/06/2023, ou até a entrega total dos produtos. Valor: R\$ 157.100,45. Data assinatura do Contrato: 23/06/2022.

## Ministério do Desenvolvimento Regional

### SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 906387/2020. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Unidade Gestora: 530023. Conveniente: MUNICIPIO DE SAO LUIZ, CNPJ nº 04056230000123. Alteração do valor total do convênio, com a redução dos valores do repasse da União e da Contrapartida. Valor Total: R\$ -46.889,86, Valor de Contrapartida: R\$ -93,59, Vigência: 19/01/2021 a 19/07/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA, CPF nº 02793526460, Conveniente: JAMES MOREIRA BATISTA, CPF nº 698.594.262-87.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 875139/2018. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Unidade Gestora: 530023. Conveniente: MUNICIPIO DE IVATUBA, CNPJ nº 76285337000154. Readequação do Plano de Trabalho, bem como a ampliação do valor total do convênio, mediante aumento da contrapartida municipal. Valor Total: R\$ 97.213,90, Valor de Contrapartida: R\$ 97.213,90, Vigência: 08/01/2019 a 19/02/2023. Data de Assinatura: 31/12/2018. Signatários: Concedente: SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA, CPF nº 02793526460, Conveniente: SERGIO JOSE SANTI, CPF nº 631.529.599-15.

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 912078/2021. Processo Nº 59000.010800/2021-14. Convenientes: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pelo Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, e o MUNICÍPIO DE VILA VELHA, CNPJ/MF 27.165.554/0001-03. Objeto: prorrogação do prazo de sua vigência até o dia 26 de dezembro de 2022. Vigência: 26/12/2022. Data e Assinaturas: 23/06/2022, ALEXANDRE LUCAS ALVES - Secretário, CPF nº 534.441.246-00 e ARNALDO BORGIO FILHO - Prefeito, CPF nº 096.847.497-75.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 443001 - COGEF/SAF/ANA

Número do Contrato: 22/2018.

Nº Processo: 02501.003700/2017-97.

Pregão. Nº 12/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AGUAS E SANEAMENTO BASICO. Contratada: 17.008.737/0001-53 - DMI COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência para até 03/07/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Data de Assinatura: 23/06/2022.

(COMPASNET 4.0 - 24/06/2022).

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 - UASG 193002 - DNOCS \_ ADM.CENTRAL

Nº Processo: 59400.006046/2021-13.

Pregão Nº 28/2021. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONT.AS SECAS. Contratado: 12.463.759/0001-90 - CONSTRUMASTER CONSTRUcoes E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/06/2022 a 23/06/2023. Valor Total: R\$ 28.649.888,10. Data de Assinatura: 23/06/2022.

(COMPASNET 4.0 - 24/06/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 - UASG 193002 - DNOCS \_ ADM.CENTRAL

Nº Processo: 59400.006046/2021-13.

Pregão Nº 30/2021. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONT.AS SECAS. Contratado: 14.099.430/0001-17 - CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/06/2022 a 23/06/2023. Valor Total: R\$ 10.027.407,60. Data de Assinatura: 23/06/2022.

(COMPASNET 4.0 - 24/06/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 193002 - DNOCS \_ ADM.CENTRAL

Nº Processo: 59400.003842/2021-96.

Pregão Nº 24/2021. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONT.AS SECAS. Contratado: 14.707.364/0001-10 - XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de caminhões, carretas (carrocerias), escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores e equipamentos agrícolas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo deste contrato.

este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/06/2022 a 23/06/2023. Valor Total: R\$ 1.776.000,00. Data de Assinatura: 23/06/2022.

(COMPASNET 4.0 - 24/06/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - UASG 193002 - DNOCS \_ ADM.CENTRAL

Nº Processo: 59400.001895/2021-72.

Pregão Nº 23/2021. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONT.AS SECAS. Contratado: 11.399.787/0001-22 - VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de motorista de veículos (cbo 7823-05), categoria b, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (jornada de 40h semanais), de forma contínua, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/06/2022 a 23/06/2023. Valor Total: R\$ 748.575,36. Data de Assinatura: 23/06/2022.

(COMPASNET 4.0 - 24/06/2022).

## EXTRATOS DE-ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

206/2022 DNOCS/CEST/BA Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CNPJ nº 00.043.711/0007-39 e a Associação Comunitária Beneficente de Campinas, no município de Caetité-BA, CNPJ 01.533.600/0001-88; Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer colaboração mútua entre o DNOCS e a Associação para cooperação técnica de acordo com Plano de Trabalho aprovado pelo DNOCS, entregando a Associação, mediante termo de recebimento, o equipamento a seguir relacionado, cuja utilização é restrita ao previsto no plano de trabalho:1 (Um) TRATOR AGRICOLA SOLIS 75RX 4WD TSM MST 12 F+12 R/R 02 CTPT 06 CTPF PNEU 90 OLD DESGN / NOTA FISCAL Nº 000143.492 FL 1/1 SÉRIE 2 / CHASSI: CYWDR1126290MS / MOTOR: 4100ELT14K1121478 / NUMERAÇÃO DO TOMBAMENTO SIADS: 23108061 - EMPRESA YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, 1 (Uma) GRADE ARADORA - Código GAC245 1426ME / NOTA FISCAL Nº 000.011.738 SÉRIE 002 / SERIE 22/0286 / NUMERAÇÃO DO TOMBAMENTO SIADS: 23108126 - EMPRESA KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. EIRELI; Prazo: 01 ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre os participantes, mediante aditivo de acordo com novo plano de trabalho; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; Data da Assinatura: 21/06/2022; Assinam:

